Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO
Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104
sefaz@bomprogresso.rs.gv.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO
MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
Data de Afixação 20/03/19
Data Retirada ___/___/___
Celia
RESPONSÁVEL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital nº 27/2019

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Bom Progresso, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções de **Atendente de Creche**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n°1.485/2019, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado através de **Análise de Currículo e Títulos**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital .

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições constantes deste Edital e **será executado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração**.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.bomprogresso.rs.gov.br/., podendo ser também disponibilizado em outras páginas na internet.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado de 06 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período e se regerá pelo Regime Administrativo.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA E VAGAS

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de docente

Função	Vagas	Vencimento R$ atual de acordo com o Plano atual	Escolaridade
Atendente de Creche	**CR**	**R$ 1.038,00**	**Nível Médio**

2.2.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência. [1]

2.2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Artigos 129 a 138 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão recebidas na **Secretaria Municipal da Administração**, situada na Avenida Castelo Branco, Bom Progresso -RS, no período compreendido **entre os dias 21 e 22 de março de 2019, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:30.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.3 As inscrições serão **gratuitas**.

4.CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
4.1.1 Ficha de inscrição (anexo I), devidamente preenchida e assinada bem como juntar os documentos solicitados conforme itens a seguir e cópia de títulos relacionados no formulário de inscrição, os quais serão conferidos e autenticados por servidor público lotado na Secretaria da Administração responsável pelo recebimento da documentação.
4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado no site do município, no prazo máximo de 03 dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos inscritos.
5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
5.2.1 No prazo de um dia, poderá reconsiderar a decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 dia, após a decisão dos recursos.

6. DA SELEÇÃO: Análise de Títulos e Currículo - PONTUAÇÃO

Alínea	**Especificação**	**Quantidade de Títulos (Máximo)**	**Valor Unitário (Pontos)**	**Valor Máximo (Pontos)**
A	Participação em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos na área da Educação, com o mínimo de 40 (quarenta) horas e **concluídos até a data de lançamento do presente edital**	4	5	20
B	Tempo de experiência profissional em instituição regular de ensino como não docente. **Contagem semestral.**	4	5	20
C	Tempo de experiência profissional no magistério em instituição regular de ensino, em regência de classe **Contagem semestral**	4	5	20
D	Tempo de experiência	6	5	30

	profissional em atividades voltadas para o público infantil e infanto-juvenil			

Pontuação Máxima: 100 pontos

6.1- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.

7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado ao Prefeito Municipal, uma única vez, no prazo comum de um dia.
7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
8.1.1 Maior Idade
8.1.2. Sorteio.

09. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

09.1 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados para no prazo de 2 (dois) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:
10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
10.1.3 Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
10.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo e apresentar demais documentos solicitados.
10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
10.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
10.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Bom Progresso/RS, 20 de março de 2019.

ARMINDO DAVID HEINLE
Prefeito Municipal

Armindo David Heinle
Prefeito Municipal
Bom Progresso/RS

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO
Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104
sefaz@bomprogresso.rs.gv.br

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Inscrição nº:_____ **Assinatura Carimbo:**_____

FUNÇÃO:_____

1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteiras de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastros de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Endereço Residencial: _____
2.4 Endereço Eletrônico: _____
2.5 Telefone residencial e celular: _____
2.6 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

C - Participação em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos na área da Educação, com o mínimo de 40 (quarenta) horas e **concluídos até a data de lançamento do presente edital** Períodos ____/_____/_____a _____/_____/_____ Local:_____ Períodos ____/_____/_____a _____/_____/_____ Local:_____ Períodos ____/_____/_____a _____/_____/_____Local:_____
D – Tempo de experiência profissional em instituição regular de ensino como não docente ou **CONTAGEM SEMESTRAL** Períodos ____/_____/_____a _____/_____/_____Local:_____

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO
Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104
sefaz@bomprogresso.rs.gv.br

Períodos ____/_____/_____a _____/_____/_____Local:_____ Períodos____/_____/_____a _____/_____/_____ Local:_____
E- Tempo de experiência profissional no magistério em instituição regular de ensino, em regência de classe **CONTAGEM SEMESTRAL:** Períodos ____/_____/_____a _____/_____/_____Local:_____ Períodos ____/_____/_____a _____/_____/_____Local:_____ Períodos____/_____/_____a _____/_____/_____ Local:_____
Tempo de experiência profissional em atividades voltadas para o público infantil e infanto-juvenil: Períodos ____/_____/_____a _____/_____/_____Local:_____ Períodos ____/_____/_____a _____/_____/_____Local:_____ Períodos____/_____/_____a _____/_____/_____ Local:_____

Declaro que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com a regulamentação nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriomente, serei eliiminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorentes de minha inscrição.

Bom Progresso/RS, ___de janeiro de 2019.

Assinatura do candidato:

Recorte e cole no envelope.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Inscrição nº: _____
FUNÇÃO: _____